



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.564 DE 01 DE JULHO DE 1.998

"Altera o § 4º do artigo 3º da Lei 3.490 de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, cria e extingue cargos, fixa padrão de vencimentos e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O § 4º do artigo 3º da Lei 3.490 de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, cria e extingue cargos, fixa padrão de vencimentos e dá outras providências, fica acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 3º -

"§ 4º -

"V - Setor de Manutenção Patrimonial;

"VI - Setor de Vigilância;

"VII - Setor de Serviços Jurídicos, Financeiros e Administrativos."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 01 de julho de 1.998.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL